



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5228

MACAPÁ, 30 DE AGOSTO DE 1988 - 3ª - FEIRA

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. BENTO GÓES DE ALMEIDA

Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde  
Dr. JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1172 de 24 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28730.001537/88-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar PAULO SÉRGIO RESENDE DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Agente Fiscal, AF-II, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, para frequentar o curso de Programador de Computação, a ser ministrado pela Fundação Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA, no período de 29 de agosto de 1988 a 29 de agosto de 1989, ficando - lhe assegurado durante a realização do citado curso, a percepção de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1173 de 25 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em

vista o que consta do Ofício nº 1458/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar MARISETE CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA, da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, do Departamento de Trabalho, da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1174 de 25 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Of. nº 1458/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, o servidor LÚCIO ALVES DA SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-NM-702, classe "B", referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, do Departamento de Trabalho, código DAI-201.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1175 de 25 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28790.005527/88-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Por à disposição da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR, pelo prazo de um (01) ano, a partir da data de publicação deste no D.O.T., para exercício exclusivo na área geográfica do Amapá, o servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA MESCOUTO, ocupante do emprego de Programador, código LT-NM-816, classe "A", referência NM-16, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002 / 86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1176 de 25 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito o Decreto (P) nº 1169 de 23 de agosto do ano em curso, que designou EDSON GOMES CORREIA, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Fortaleza-CE, com a finalidade de participar do Seminário de Vídeo Pirataria, a realizar-se naquela Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1177 de 25 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto que designou o Bacharel em Direito, AUGUSTO MORAES BRAGA, Assessor, Código DAS-101.1, da SEGUP, para responder em substituição pelo Secretário de Segurança Pública, no período de 26 a 29 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1178 de 25 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDSON GOMES CORREIA, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, no período de 26 a 28 de agosto do ano em curso, a serviço desta Secretaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1179 de 25 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas  
Horário : Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações - centímetros de coluna ..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

Macapá ..... Cz\$ 5.040,00  
Outras Cidades ..... Cz\$ 12.442,50

As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado ..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão encarregada de organizar a programação de festejos comemorativos da Semana da Pátria e do 45º Aniversário da Criação do Território Federal do Amapá, de que trata o Decreto (P) nº 1130, de 12 de agosto de 1988, as seguintes pessoas:

Membros : LUIS FERNANDO SILVEIRA LEWIS  
: JOSÉ CARLOS NOVELINO  
: JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Suprido : LILHA MARIA DOS SANTOS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 25 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1180 de 26 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005420/88-SEAD,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a Repartição de Origem o servidor CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "C", referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, que se encontrava à disposição da Representação do Governo do Território, em Belém-PA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 26 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1181 de 26 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005395/88-SEAD,

## RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, até ulterior deliberação, a servidora NEIDE FRANÇA, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-817, classe "Especial", referência NM-32, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 26 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1182 de 26 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002850/88-SEEC,

## RESOLVE:

Conceder a PEDRO JOSÉ BARATA FREIRE, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-529, classe "Especial", referência NS-24, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 20 de agosto de 1988 a 19 de fevereiro de 1989, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955 em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 20 de junho de 1970 a 05 de julho de 1980.

Macapá-Ap, em 26 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1183 de 26 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28840.002824/88-SEEC,

## RESOLVE:

Conceder a ALMIRO ALMEIDA ATAIDE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 22 de agosto de 1988 a 21 de fevereiro de 1989, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de janeiro de 1975 a 16 de janeiro de 1985.

Macapá-Ap, em 26 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1184 de 26 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000749/88-SEAD,

## RESOLVE:

Conceder a RAIMUNDO NONATO PIRES, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código NM-1004, classe "Especial", referência NM-29, do Quadro Permanente deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de licença especial contados no período de 01 de setembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de março de 1974 a 22 de abril de 1984.

Macapá-Ap em, 26 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1185 de 26 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das



atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28800.001761/88-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDO BARBOSA DE MORAIS, matrícula nº 2.258.946, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de acordo com o artigo 184, item II, da retromencionada Lei nº 1.711/52, observando o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 26 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá  
DECRETO (E) Nº 0012 de 24 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal, do Amapá, usando das

PAGAMENTO DOS SUBSÍDIO DOS NOVOS PREFEITOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APROVO:

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

PREFEITOS	MESES						TOTAL
	JUL(base)	AGO(17,63)	SET(21%)	OUT(21%)	NOV(21%)	DEZ(21%)	
. ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ	180.000	211.734	256.198	310.000	375.100	453.871	1.786.903
. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES	180.000	211.734	256.198	310.000	375.100	453.871	1.786.903
. HEITOR DE AZEVEDO PICAÇO	180.000	211.734	256.198	310.000	375.100	453.871	1.786.903
. HILDO MORAIS DE AZEVEDO	180.000	211.734	256.198	310.000	375.100	453.871	1.786.903
TOTAIS	720.000	846.936	1.024.792	1.240.000	1.500.400	1.815.484	-7.147.612

OBS: Para o reajuste dos meses de setembro a dezembro foi estimado o percentual de 21%

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 25 /88 - SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que dispõe o Artigo 18, item XVII, do Decreto-lei nº 411, de 08.01.69, Artigo 1º do Decreto (N) 0019, de 20.05.86 e Artigo 22, inciso X do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, observadas as disposições contidas na ordem de serviço nº 00147/87-GABI, de 15 de novembro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo primordial

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 35 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em Cz\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS), o subsídio dos Prefeitos dos Municípios de SANTA NA, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARI e TARTARUGALZINHO.

Art. 2º - O valor ora fixado será reajustado de acordo com a Unidade de Referência de Preços - URP do mês.

Art. 3º - A despesa relativa ao pagamento dos subsídios será paga mediante Convênio a ser firmado entre o Governo do Território e o Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto passa a vigorar a partir de 1º de julho de 1.988.

Macapá-Ap, em 24 de agosto de 1.988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

do presente Convênio é a prestação de serviços necessários e imprescindíveis à Secretaria de Saúde, por profissionais de nível superior, médio e elementar, previamente indicados pela Secretaria de Saúde, e que atuarão no Município de Macapá, de acordo com o plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar recursos para a Prefeitura Municipal de Macapá no valor de Cz\$ 100.751.462,00 ( Cem milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados ), discriminados da seguinte forma:

- Cz\$ 90.676.315,80 ( Noventa milhões, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze cruzados e oitenta centavos ) para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

- Cz\$ 10.075.146,20 ( Dez milhões, setenta e cinco mil cento e quarenta e seis cruzados e vinte centavos ) para a PREFEITURA a título de Taxa de Administração;

b) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio, através das Secretarias de Saúde, finanças e Administração;

c) Exercer o controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de recursos humanos, através da Secretaria de Administração, conforme de terminado nos Artigos 1º e 14 da Ordem de serviço nº 00147/87-GABI, de 15.12.87.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através das Secretarias de Saúde e Administração, possam acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cz\$ 100.751.462,00 ( Cem milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados), correrão à conta do F.P.E. - Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 07897, emitidas em 16 de agosto de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos financeiros no valor de cz\$ 100.751.462,00 ( Cem milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados ) destinados a execução deste Convênio, serão repassados à PREFEITURA de uma só vez após assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de finanças - SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território será feita no prazo de 05(cinco) dias a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 07 de Agosto de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

T E S T E M U N H A S :

SECRETARIA DE SAÚDE  
CONVÊNIO Nº 25/88-SESA

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 25/88-SESA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FORTE	VALOR
---------------------	---------------	-------	-------

3132.00	Outros Serviços e Engar gos	F.P.E	100.751.462,00
---------	-----------------------------	-------	----------------

Total	////	////	100.751.462,00
-------	------	------	----------------

Importa o presente plano de Aplicação no valor Cz\$ 100.751.462,00 ( Cem Milhões, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzados ).

Macapá-AP, 07 de Agosto de 1988.

MURILO CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 26 / 88 - SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, da qui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor JOCELIN GUIMARÃES COLARES, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que dispõe o Artigo 18, ítem XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 09.01.69, Artigo 1º do Decreto (N) nº 0019, de 20.05.86 e Artigo 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, observadas as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 0014/87-GABI, de 15 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo primordial do presente Convênio é a prestação de serviços, necessários e imprescindíveis à Secretaria de Saúde, por profissionais de nível superior, médio e elementar, previamente indicados pela Secretaria de Saúde, e que atuarão no Município de Amapá de acordo com o Cronograma de Liberação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:



**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar recursos para a Prefeitura Municipal de Amapá, no valor de Cz\$ 15.044,045,00 (Quinze milhões Quarenta e Quatro mil, e Quarenta e Cinco Cruzados);

b) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio, através das Secretarias de Saúde, Finanças e Administração;

c) Exercer o controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de recursos humanos, através da Secretaria de Administração, conforme determina do nos Artigos 1º e 14 da Ordem de Serviço nº 14/87 - GABI de 15 de dezembro de 1987.

**II - DA PREFEITURA:**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Cronograma de Liberação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através das Secretarias de Saúde e Administração, possam acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas deste Convênio no valor de Cz\$ 15.044.045,00 (Quinze milhões, Quarenta e Quatro mil e Quarenta e Cinco Cruzados), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados e Territórios e Distrito Federal - F.P.E., Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 07898, emitida em 16 de agosto de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO:** Os recursos financeiros no valor de Cz\$ 15.044.045,00 (Quinze milhões e quarenta e quatro mil e cinco cruzados), destinados à execução deste Convênio serão liberados em 02 (duas) parcelas de acordo com o Cronograma de Liberação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:**

Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá duração de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território será feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade, do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 08 de agosto de 1988

JORGE NOVA DA COSTA GOVERNO JOCELIN GUIMARÃES COLARES PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 26 / 88 - SESA

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº /88- SESA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A SECRETARIA DE SAÚDE, POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

EM CZ\$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3132.00	Outros Serv. e Encargos	F.P.E	15.044.045,00
TOTAL			15.044.045,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de - Cz\$ 15.044.045,00 (Quinze Milhões, Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Cruzados).

Macapá-Ap, 08 de agosto de 1988.


MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	LIBERAÇÃO		TOTAL
			1ª PARCELA	2ª PARCELA	
3132.00	Outros serviços e Encargos	F.P.E	9.689.892,00	5.354.153,00	15.044.045,00
Total			9.689.892,00	5.354.153,00	15.044,045,00

Macapá-AP, 08 de Agosto de 1988.

  
MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto

  
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Secretário de Saúde

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 051 / 88- SEEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e o Serviço Social da Indústria/SESI, inscrito no CGC/MF, sob o nº 33.641.358/0063-55, representada neste ato pelo seu Delegado, Senhor RUBENS DE BARAUNA, médico, CRM-40-AP, daqui em diante denominado simplesmente SESI, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato pelo seu Secretário, Professor BENTO GÓES DE ALMEIDA, denominado simplesmente SEEC, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato foi celebrado conforme o que preceitua o Art. 18, ítem XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** Este Contrato tem por objetivo o atendimento de 03 (três) alunos da Comunidade, a través do Sistema de Manutenção de Ensino-SME, a título de Bolsa de Estudos-Aquisição de Vagas, no exercício de 1988, conforme Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

I - DO GOVERNO:

a) Repassar ao SESI os recursos para atender a execução do presente Contrato, no valor de Cz\$ 6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZADOS), referentes ao primeiro Trimestre de 1988.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objetivo deste Contrato, através da EATE/DEN/SEEC.

II - DO SESI:

a) Aplicar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda e Plano de Aplicação deste Contrato.

b) Prestar ao GOVERNO, sempre que solicitadas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades no cumprimento das finalidades expressas neste Contrato.

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas dos recursos recebidos, conforme determina a Cláusula Sétima do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** Os recursos decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cz\$ 6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZADOS), correrão conta do repasse feito pelo MEC/FNDE ao Governo do Território Federal do Amapá, através do Convênio 28/88-MEC/FNDE, Programa 08422352186, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme pedido de Cotação nº 995/88-SEEC, de 05.07.88.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos comprometidos, por força deste Contrato, será feita após a assinatura do presente Instrumento legal, em uma só parcela.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que, por força do presente o SESI receber, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pelo mesmo, obrigando-se a enviar suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O SESI prestará contas dos recursos recebidos ao GOVERNO e depositado em conta bancária separadas, conforme determina a Cláusula Sexta deste Instrumento, através da Secretaria de Finanças SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1988.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será

publicado no Diário Oficial do Governo deste Território, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes contratantes, através de Termo Aditivo o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado ao SESI, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda dos termos do presente Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 25 de julho de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

BENTO GÓES DE ALMEIDA  
SEEC

RUBENS DE BARAÚNA  
SESI

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO

BENTO GÓES DE ALMEIDA  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura de um Contrato que será celebrado entre o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e o Serviço Social da Indústria - SESI, com a intermediação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, objetivando o atendimento de 03 alunos da Comunidade para o exercício de 1988.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo Orçamentário, conforme especificação abaixo:

FUNTE	PROGRAMA	ELEM. DESP.	DISCR.	VALOR Cz\$
G.T.F.A CON. Nº 28/ 88-MEC/FNDE SEEC.	08.42.235.2186	3.1.3.2.00	OUTROS SERV. E ENCARG.	6.840,00
	TOTAL			6.840,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, no valor de Cz\$ 6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZADOS)

Macapá - Ap, 11 de julho de 1988

p/ FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

p/ CARLOS NILSON DA COSTA  
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 052 / 88 -SEEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A SENHORA MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA DORAVANTE denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado a Senhora MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE, brasileira, viúva, portadora do CIC nº 005.893.302-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra respaldo no art. 18, ítem XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 23, inciso IV do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 e com as leis que regem a locação de imóveis urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO :** O objetivo do presente Instrumento é a locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Av. Almirante Tamandaré nº 409, Cidade de Velha-Belém(PA), contendo Jardim, Pátio, (05) Quartos, (02) Salas, (03) Salas de estudos, com piso de cerâmica, (02) dois banheiros, hall, Copa-Cozinha, Sala de estar, Garagem, etc, destinado exclusivamente para a residência dos estudantes universitários do Amapá.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Instrumento é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO:** Findo o prazo de locação, poderá este Instrumento ser renovado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes Contratantes, podendo, inclusive modificá-lo no todo ou em parte.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL:** O aluguel mensal será de Cz\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL CRUZADOS) que será pago mediante remessa de recibos da LOCADORA, através da Secretaria de Educação e Cultura ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças/ SEFIN, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS:** A despesa decorrente com o pagamento do presente Contrato, correrá à conta do F.P.E, Programa de Trabalho 08421892.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 88NE07683, emitida, em 12 de agosto de 1988, no valor global de Cz\$ 1.095.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO:** O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado da LOCADORA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:** O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel ora locado, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo na mais perfeita condição de restituí-lo ao fim do prazo estabelecido em perfeita condição de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves e o habite-se do órgão de saúde.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL:** O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado.



do, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio da LOCADORA, ficando certo de que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha a LOCADORA de indenizar o LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTEIO DE DESPESA:** Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com funcionamento de água, energia elétrica, bem como todo e qualquer imposto cobrado, sobre o imóvel ora locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO:** No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, a LOCADORA fica desobrigada de toda e qualquer responsabilidade dele decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento implicará em sua renúncia e consequente rescisão, e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas na legislação em vigor à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a vigência deste Contrato, fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo LOCATÁRIO e LOCADORA, ratificam o presente Instrumento, assinando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 01 de julho de 1988

JORGE NOVA DA COSTA                      MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE  
LOCATÁRIO    LOCADORA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Secret. de Educação e Cultura,  
em Exercício

**PLANO DE APLICAÇÃO**

PLANO DE APLICAÇÃO, visando a lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Sra. Maria Amélia Gonçalves, CPF. 005.833.302/68, objetivando a locação de um imóvel localizado à Av. Almirante Tamandaré nº 409, Bairro da Cidade Velha, Belém-PA, o qual destina-se a residência dos Estudantes universitários do Amapá no período de três meses contados de 1º.07.88, cujo valor mensal é Cz\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FUNTE	PROGRAMA	ELEM. DESP.	DISCRIM.	VALOR Cz\$
F.P.E	08421882.130	3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encarg.	1.095.000,00

TOTAL 1.095.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, no montante de Cz\$ 1.095.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

Macapá-AP, 01 de agosto de 1988

VERIDIANO FERREIRA COLARES  
Chefe da EORF/SEEC  
em exercício

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Chefe da CSP / SEEC  
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CONVÊNIO Nº 28 / 88 - SESA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio encontra respaldo legal no que dispõe o Artigo 18 ítem XVII, do Decreto-lei nº 411, de 08.01.69, Artigo 19 do Decreto (N) nº 0019, de 20.05.86 e Artigo 22, inciso X do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.1986, observadas as disposições contidas na Ordem de Serviços nº 0014/87-GABI, de 15 de Dezembro de 1987.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O objetivo primordial do presente Convênio é a prestação de serviços, necessários e imprescindíveis à Secretaria de Saúde, por profissionais de nível superior, médio e elementar, previamente indicados pela Secretaria de Saúde, e que atuarão no Município de Mazagão de acordo com o Cronograma de Liberação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO**

a) Repassar para a Prefeitura Municipal de Mazagão, no valor de Cz\$ 4.080.197.00 (Quatro milhões Oitenta mil cento e noventa e sete cruzados);

b) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio através das Secretarias de Saúde, finanças e Administração;

c) Exercer o controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de recursos humanos, através da Secretaria de Administração, conforme de terminado nos Artigos 1º e 14 da Ordem de Serviços nº 0014/87-GABI, de 15 de dezembro de 1987.

**II - DA PREFEITURA :**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Cronograma de Liberação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através das Secretarias de Saúde e Administração, possam acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA = DA DOTAÇÃO :** As despesas deste Convênio no valor de Cz\$ 4.080.197,00 ( Quatro milhões Oitenta mil cento e noventa e Sete cruzados), correrão à conta do fundo de Participação dos Estados e Territórios e Distrito Federal - F. P. E., Programa de Trabalho , Natureza de despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº07901 emitida em 16 de agosto de 1988.e

**CLÁUSULA QUINTA = DA LIBERAÇÃO :** Os recursos financeiros no valor de Cz\$ 4.080.197,00 ( Quatro milhões Oitenta mil Cento e noventa e sete cruzados), destinado à execução deste Convênio serão liberados em 02 (duas) parcelas de acordo com o Cronograma de Liberação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA = DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, - em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em contas bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA = DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de finanças - SEFIN, no prazo de 30(trinta) dias após o término da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA = DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à Prefeitura o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA = DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA = DA VIGÊNCIA :** O presente Convênio terá duração de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DA PUBLICAÇÃO :** A publica

ção deste Convênio no Diário Oficial do Território será feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DO FORO:** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual e teor forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de Agosto de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA ALCIDES GOMES DOS REIS  
GOVERNO PREFEITURA

TESTEMUNHAS :

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 28/88-SESA

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 28/88-SESA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A SECRETARIA DE SAÚDE, POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.

Em Cz\$ 1,00

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3132.00	outros Serviços e Encargos	F.P.E	4.080.197,00
Total			4.080.197,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$. 4.080.197,00 ( Quatro milhões, Oitenta Mil, Cento e Noventa e Sete Cruzados).

Macapá-AP, 20 de Agosto de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto

JUDAS TADEU ALMEIDA MEDEIROS  
Secretario de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	LIBERAÇÃO		TOTAL
			1ª PARCELA	2ª PARCELA	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E	1.853.926,00	2.226.271,00	4.080.197,00
Total			1.853.926,00	2.226.271,00	4.080.197,00

Macapá-AP, 20 de Agosto de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Secretário de Saúde

**CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ**

**EDITAL Nº 030/88**

O Doutor DOGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá - T.F.A., no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo seu Presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, do município de Macapá, foi requerido o registro de candidatura ao pleito de 15 de novembro próximo, do seguinte eleitor, **PARA VEREADOR: MARIA LÚ**

CIA COELHO: Lúcia Coêlho, Coêlho ou L.C. ....

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar este EDITAL, publicando-o no Diário Oficial deste Território e afixar no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. Dado e passado nesta cidade, aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

DOGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz Eleitoral